ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 116/85

Abre crédito suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até a quantia de CR$ 1.589.000.000, (Um bilhão quinhentos e oitenta e nove milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação de que se trata é com base na reestimativa do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1985.

A P R O V A D O

JOSE RAMOS DA SILVA- PRESIDENTE

FERNANDO RODRIGUES DE MELO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ GOMES DA SILVA = 2º SECRETÁRIO